

## **PORTARIA Nº 051/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e demais legislações pertinentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os Cargos criados pela Lei Municipal nº 3.102/2019;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, inc. II, Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública contidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Comissão Especial de CONCURSO para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 2.º** - Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3.º** - A Comissão ficará assim composta:

1. Presidente: HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 6.181.855 e CPF nº 049.992.924-16;
2. Secretário: INÁCIO MARQUES VIEIRA, brasileiro, casado, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 1.179.465 e CPF nº 124.304.124-20; e
3. Membro: WELLYGTON VIEIRA FEITOSA, brasileiro, casado, Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 7.201.381 e CPF nº 049.603.104-05.

**§ 1º** - A Comissão terá como Presidente o Sr. HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4.º** – Atribuições da Comissão:

I - Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

II - Fiscalizar a correção das provas;

III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão de Concurso Público, será responsável em coordenar a Comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 5.º** - Afastamento da comissão do Concurso Público:

**§ 1º** - Aplicam-se aos membros das comissões e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

**§ 2º** - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial;

**§ 3º** - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

**Art. 6º.** - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de julho de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
- Presidente -